



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PORTARIA PGM Nº 07, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo interno para atualização de parcelas oriundas de parcelamentos de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa ajuizada, exclusivamente em relação aos requerimentos protocolizados durante o período de indisponibilidade do Sistema Informatizado de Parcelamento de Créditos Fiscais do Município.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e do inciso XV do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO o interesse de sujeitos passivos e/ou de responsáveis tributários na regularização de pagamentos de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa ajuizada, que apresentaram pedido administrativo por meio de protocolo presencial, no período de janeiro de 2022 a julho de 2023, período este em que a Coordenação Jurídica Fiscal estava em transição de Sistema Informatizado de Gestão Tributária; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e orientar quanto ao impedimento da fluência de juros e multa de mora do crédito tributário e não tributário, entre a data do pedido administrativo e o seu eventual deferimento, em virtude da indisponibilidade do Sistema de Parcelamento de Créditos Inscritos em Dívida Ativa,

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente, durante o período de 10 de julho de 2023 até o dia 11 de setembro de 2023, do denominado “Refis Municipal 2023”, instituído pela Lei nº 4.588, de 07 de junho de 2023, o contribuinte ou responsável tributário, pessoa física ou jurídica, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

apresentou requerimento protocolizado fisicamente junto à Prefeitura Municipal, no período de janeiro de 2022 a julho de 2023, terá direito à emissão de guias atualizadas de acordos, referentes aos tributos municipais, com efeitos retroativos à data de efetiva formalização do requerimento administrativo.

Art. 2º O procedimento administrativo excepcional regulamentado por esta Portaria terá início aos 10 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de junho de 2023.

JULIANA MADUREIRA AMBIRES
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM: 16/06/23	
NOME:	Jéssica Marcilio de Oliveira
MATRÍCULA:	Matricula: 35754
SECRETARIA DE PROTOCOLO	